



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2025 AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DE SAÚDE
PROCESSO DE COMPRA ELETRÔNICA



1. Descritivo:

A presente compra por dispensa licitatória, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 c/c Lei Estadual nº 14.634/23, tem por objeto o item abaixo descrito, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste Termo. Trata-se de ressuprimentos da unidade assistencial do Hospital Geral de Guanambi, visando pleno atendimento aos diversos serviços da instituição.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	CRONOGRAMA
1	65.15.19.00118729-5	PINCA, de corpo estranho com mandíbula tipo dente de rato, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 4,5 mm, comprimento mínimo de 160cm, autoclavaval, para canal de biopsia 2,8mm.	UN	02	IMEDIATO

02	65.15.19.00118731-7	PINCA, para retirada de corpo estranho, tipo Jacaré, para uso em endoscopia digestiva alta com revestimento, com cobertura +- 7,5mm, comprimento minimo de 160cm, autoclavavel, para canal de biopsia de 2,8mm;.	UN	02	IMEDIATO
03	65.15.19.00112475-7	FIO, para sutura, em poliglactina 910 + revestido de estearato de cálcio,n. 1 , fio com 70 cm de comprimento (podendo variar em + ou - 5 cm), agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica (podendo variar em + ou - 2 mm).Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica. A embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas	UN	1440	IMEDIATO

		do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

2.1 Local de entrega:

Almoxarifado do Hospital Geral de Guanambi. Rua Dr. José Humberto Nunes, 1750 – Bairro Paraíso –CEP.: 46.430-000 – Guanambi - BA

Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro

- É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
- Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.
- Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 185/2001 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento (conforme a Resolução nº 15/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), notificação (conforme a Resolução RDC nº 270/2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou a comprovação de dispensa.
- Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos

cotados.

3.2 Validade do produto

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Estratégia de Suprimento

- a) A forma de entrega dos suprimentos se dará de maneira única, com entrega imediata, conforme descrito no documento de Programação de Materiais e Serviços (PMS).
- b) A forma de acondicionamento dos bens para o transporte deve obedecer rigorosamente às normas vigentes aplicáveis aos produtos em questão, de maneira a manter sua integridade e garantir sua entrega em perfeitas condições de uso.

3.4 Critérios de Aceitação

- a) A administração não indica marca (s), características ou modelo (s).
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Prazo de Entrega

- a) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

3.6 Disposições adicionais:

- a) Será exigida a apresentação de amostras, **a critério do solicitante**, conforme disposições abaixo descritas.
- b) O licitante deverá apresentar catálogo do bem ofertado, o qual deve conter, minimamente, toda a ficha técnica do produto, bem como a imagem clara do mesmo, e seu registro no Ministério da Saúde (quando for o caso).

c) As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

d) No caso do licitante enviar, a seu próprio critério, uma quantidade de amostras inferior a 3 (três) unidades, estará se responsabilizando automaticamente por qualquer falha, defeito de fabricação, ou condição especial no momento do uso do produto, não cabendo protesto acerca da reprovação.

e) As amostras devem estar lacradas e em embalagem que contenham as informações que permitam identificar o fornecedor e o processo de compra a que se referem.

f) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

g) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos bens.

3.6.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, nº do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

b) para produtos que sofrerem processamento para esterilização, o rótulo da embalagem deve conter, além do disposto na alínea a) deste item, a data de esterilização, método utilizado, a validade da esterilização, nome do responsável pelo preparo, em obediência à RDC nº 15/12 – ANVISA.

c) Demais informações contempladas no “Termo de Participação - PCE - Pedido de Compra Eletrônica”, disponível no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.ba.gov.br/>

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Juliana Pereira do Nascimento

Lotação: Coordenação do Almoxarifado